



## EDITAL PARA CADASTRAMENTO Nº 001/2024

---

A Companhia Maranhense de Gás - GASMAR, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 05.121.359/0001-30, torna público este EDITAL para cadastro de fornecedores, objetivando a futura chamada pública destinada a obtenção de propostas de suprimento de GÁS, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1. OBJETO

1.1. Cadastro de empresas para participação em futura(s) chamada(s) pública(s) destinada(s) a obtenção de propostas de suprimento de GÁS para atender ao mercado da GASMAR, de acordo com o estabelecido neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, disponíveis no sítio eletrônico da Companhia ([www.gasmar.com.br](http://www.gasmar.com.br)).

1.2. Após o cadastramento, a GASMAR realizará chamada(s) pública(s) para obtenção de propostas de venda de GÁS, cujos contratos possuirão prazo de 15 (quinze) anos consecutivos, tendo a cidade de São Luís - MA como ponto de conexão.

1.2.1 - O GÁS a ser adquirido pela GASMAR será movimentado pelo GASODUTO MEIO NORTE - TMN a partir do ponto de conexão localizado na cidade de São Luís - MA;

1.2.2 - Para conhecimento geral, informamos que a necessidade preliminar de fornecimento de GÁS será de 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil) m<sup>3</sup>/dia.

1.3. Os potenciais ofertantes, quando concluído o cadastro, declaram-se cientes sobre os pontos de entrega/conexão para o fornecimento do GÁS, bem como das demais informações constantes neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA.

### 2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Este EDITAL busca o cadastro de empresas, nacionais ou estrangeiras, QUALIFICADAS e INTERESSADAS no fornecimento de GÁS NATURAL, conforme as disposições constantes neste EDITAL e seu(s) anexo(s).

2.2. Não será admitido o cadastro do INTERESSADO que:

a) esteja impedimento de contratar com a GASMAR; e

## EDITAL PARA CADASTRAMENTO Nº 001/2024

---

b) tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública.

2.3. O participante que vier a incorrer em situação prevista no subitem 2.2, mesmo após conclusão do cadastro, será excluído da lista de potenciais fornecedores.

2.4. Será permitida a participação em consórcio.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. O cadastro dos INTERESSADOS deverá ser realizado através do portal de fornecedores da GASMAR no site [www.gasmar.com.br](http://www.gasmar.com.br). Ao final do cadastro, será emitido o Certificado de Regularidade Cadastral - CRC no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do envio da documentação solicitada.

3.1.1. O INTERESSADO receberá notificação de confirmação sobre a conclusão do seu cadastro nos e-mails registrados no cadastramento, conforme orientações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2. O Registro na GASMAR terá validade de 01 (um) ano, podendo ser atualizado a qualquer tempo.

3.3. Para participação no cadastramento não será exigido o pagamento de quaisquer taxas de inscrição.

### 4. EXIGÊNCIAS PARA O CADASTRAMENTO

4.1. O INTERESSADO deverá apresentar obrigatoriamente os documentos a seguir, referente a habilitação jurídica e regularidade fiscal:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente e demais documentos societários necessários para a verificação dos representantes da sociedade e dos poderes em que estão investidos;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Certidões de Regularidade Fiscal junto aos órgãos fazendários, bem como junto ao FGTS e Justiça do Trabalho.

4.2. O INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos referentes à capacidade técnica:



## EDITAL PARA CADASTRAMENTO Nº 001/2024

a) Comprovação de que o INTERESSADO participou, nos últimos 10 (dez) anos, de empresas de produção ou comercialização de GÁS. Essa comprovação deverá ser feita por meio de atestados ou de declarações fornecidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que evidenciem a experiência aqui exigida;

b) Para atendimento à exigência da alínea “a” deste item, poderão ser apresentados documentos que evidenciem a participação societária, direta ou indireta, do INTERESSADO em empresas de produção e comercialização de GÁS;

c) As exigências do item “a” deste subitem não se aplicam quando se tratar de comercialização de mistura gasosa com origem da decomposição biológica de produtos ou resíduos orgânicos.

4.3. Não serão cadastrados os INTERESSADOS que não cumprirem os requisitos apresentados neste EDITAL.

### 5. RECURSOS

5.1. Qualquer participante poderá interpor recurso, de forma motivada, sempre que julgar necessária a manifestação.

5.2. Os recursos devem ser apresentados através de mensagem para endereço eletrônico: [licitacoes@gasmar.com.br](mailto:licitacoes@gasmar.com.br), aos cuidados da Supervisão de Contratos e Licitações da GASMAR.

5.3. Os recursos devem ser apresentados em formato digital, redigidos de forma clara e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datados e assinados pelos Representantes Legais ou Procuradores, com poderes específicos.

5.4. É assegurada aos participantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardados os documentos considerados sigilosos.

5.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 6. DISPOSIÇÕES FINAIS



## **EDITAL PARA CADASTRAMENTO Nº 001/2024**

---

6.1. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada, sem reinício de contagem de prazo.

6.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e em seus Adendos deverá ser observado que:

- a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil no âmbito da cidade de São Luís - MA;
- c) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis na cidade de São Luís - MA.

6.3. A participação do INTERESSADO implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente EDITAL, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem obrigações relacionadas ao cadastramento.

6.4. Fica eleito o Foro da Cidade de São Luís - MA para solucionar eventuais litígios.

São Luís - MA, 23 de fevereiro de 2024.

**Gregory Kaway de Freitas Silva**  
Supervisor de Contratos e Licitações

**Esdras Rocha Negreiros**  
Gerente Administrativo e Financeiro